



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE LEI No. _____/2023

“Institui diretrizes para a criação de programa de apoio a atletas e paratletas de performance competitiva e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Institui diretrizes para a criação, pelo Executivo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, de programa de apoio, no âmbito do Município de São Paulo, com a finalidade de conceder incentivo aos atletas e paratletas de performance competitiva e às pessoas naturais que lhes dão apoio profissional, técnico e de suporte relacionadas à efetiva participação em competições esportivas oficiais e em eventos que visem o aprimoramento da prática desportiva de rendimento.

Art. 2º O programa de apoio de que trata esta Lei tem por objetivo estimular e fomentar as práticas desportivas formais e não formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sociocultural e esportiva, a preservação da saúde física e mental, com a finalidade de obter resultados de superação ou de performance relacionados aos esportes e de integrar pessoas e comunidades do País e de outras nações.

Art. 3º O apoio de que trata o artigo 1º se dará preferentemente, pelo pagamento de taxas e valores de inscrição em competições e, quando possível, pela concessão de passagens aéreas ou rodoviárias nacionais ou internacionais ou ainda de transporte terrestre estadual ou intermunicipal para

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

participação em competições esportivas de rendimento ou em eventos relacionados ao desporto, com o suporte, quando viável, de alimentação e de hospedagem solicitados.

Art. 4º Na hipótese de paratleta, o apoio será concedido a ele e ao seu suporte técnico, profissional, guia ou acompanhante, quando solicitado.

Art. 5º Quando o atleta for menor, pode ser concedida passagem ou transporte ao seu representante legal, desde que devidamente justificado o pedido.

Art. 6º Todos os beneficiários devem prestar contas e oferecer a contrapartida do incentivo, conforme for estabelecida pelo Executivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em

THAMMY MIRANDA
VEREADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por objetivo criar os meios necessários e as balizas legais para, se e quando o Governo Municipal entender apropriado, ampliar o apoio a iniciativas esportivas através de micropatrocínios a atletas e paratletas.

Não está criando um programa ou sequer despesas, apenas antecipando parâmetros legais para eventual dispêndio de recursos públicos com projetos esportivos tais como descritos.

Como é de conhecimento de todos, o micropatrocínio em várias áreas (mais comumente na área cultural), assim como o microcrédito, têm revolucionado a economia e a vida das pessoas, sem grandes dispêndios orçamentários.

Estas são as razões que me levam a apresentar o presente projeto e contar com o voto dos meus nobres pares.

THAMMY MIRANDA
VERADOR

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM